



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 11

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a conceder o direito e posse no <sup>cemitério</sup> ~~Seminário~~ desta Cidade, a fa-  
mília do Falecido Sr. ELISEU XAVIER NUNES, a construir o Jazido per-  
pétuo para a mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 07 de outubro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma